



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS**

**PROCESSO Nº 35140.000893/2014-87
CONTRATO Nº 028 / 2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 / 2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel que **entre si fazem como LOCADOR: Carla das Mercês Gomes Souza e como LOCATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme determinação do Decreto 9.745, de 08 de abril de 2019, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, com sede no Distrito Federal, por meio de sua **GERÊNCIA EXECUTIVA OURO PRETO/MG**, situada na Avenida Queiroz Júnior, 216, Centro, Itabirito/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0116-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Gerente Executivo, Antônio Vieira de Souza Neto, CPF: [REDAZIDO] e RG: [REDAZIDO] emitido por [REDAZIDO], designado pela Portaria/MDSA/SE nº 1123, de 03/11/2017, Publicada no DOU nº 212 em 06/11/2017, e a Senhora Carla das Mercês Gomes Souza, portadora do CPF: [REDAZIDO] Divorciada, Brasileira, residente [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Contrato, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, sob os termos e condições estabelecidos pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente termo aditivo, prorrogando o contrato por mais um período de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar em 13/12/2019 e a terminar em 13/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O aluguel mensal será de R\$ 4.697,19 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), representando uma supressão ora estabelecida de 10% do valor atualizado do contrato, o qual será corrigido tendo por base a variação acumulada do IGP-M, índice geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do aluguel será pago juntamente com as importâncias correspondentes às obrigações previstas na Cláusula Terceira do Contrato, mediante a emissão e apresentação de recibo pelo Locador, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido e, retido os tributos determinados por lei e condicionado e comprovação da regularidade fiscal por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, observando-se ainda as orientações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante disponibilidade orçamentária, autorização superior, compatibilidade normativa e consonância das orientações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS, fica ressalvado ao locador o direito ao reajuste previsto na cláusula terceiro do contrato ou o resultado da avaliação do preço de mercado para alugueis de imóveis a ser elaborado por empresa especializada contratada pelo INSS em atendimento ao Manual de Engenharia de Patrimônio Imobiliário, atualizado pelo Despacho Decisório nº 47/DIROFL/INSS, de 5 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 160179, Natureza da Despesa: 339036, Fonte: 0151000000, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2019NE800395, de 10 de dezembro 2019, no valor de R\$ 4.697,19 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) referente à despesa no período de 2019, devendo ser reforçado, quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo INSS, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 62, parágrafo 3º, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO

Este Termo aditivo ao Contrato deverá ter reconhecimento de firma de terceiros, bem como ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, correndo tal despesa por conta do **LOCADOR**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



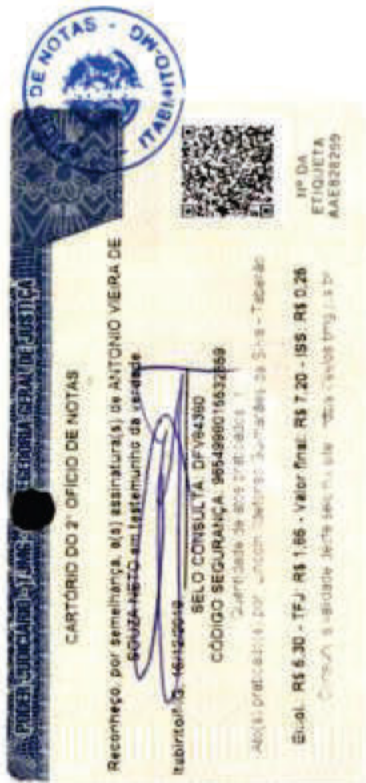
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma que dispõe o Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro deste Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belo Horizonte do Estado Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro; e por estarem assim ajustados, firmam as partes e o fiador o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Itabirito, 11 de Dezembro de 2019

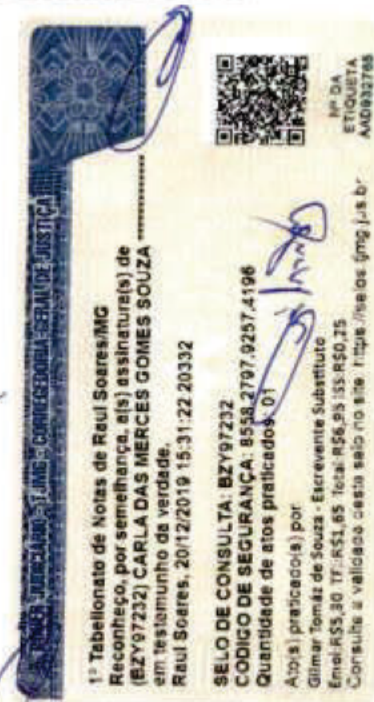


[Assinatura]

ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO
Gerente Executivo - GEXORP
INSS

Carla das Mercês Gomes Souza

CARLA DAS MERCÊS GOMES SOUZA
LOCADOR



TESTEMUNHAS:

1. Assinatura, CPF ou identidade

[Assinatura]

João Victor Soares Ribeiro
Técnico do Seguro Social
Mat.: 2996428
INSS

2. Assinatura, CPF ou identidade

[Assinatura]

Renato Mareto
Engenheiro Civil



DIÁRIO OFICIAL DA UNI

Publicado em: 30/12/2019 | Edição: 251 | Seção: 3 | Pág. 54

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional do Seguro Social/Superintendê
Horizonte/Gerência Executiva - B - Ouro Preto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG

Número do Contrato: 28/2016.

Nº Processo: 35140000893201487.

DISPENSA Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL
Contratado: 01411989660. Contratado : CARLA DAS MERCES GOMES
Prorrogação da vigência por mais um período de 36 meses, a iniciar em
13/12/2022. Fundamento Legal: Inciso X, artigo 24 da lei 8666/93. Vigé
Valor Total: R\$169.098,84. Fonte: 151000000 - 2019NE800395. Data de A

(SICON - 27/12/2019) 512006-57202-2019NE800009

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada